



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 122/2010

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-043/2010 e nos termos da Resolução nº CNE/CES nº 01/07, de 08/6/2007 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Curso de Especialização em **Radiologia Odontológica e Imaginologia**, criado pela Deliberação CONSEP Nº 275/1999, de 20/12/1999 e alterado pelas Deliberações CONSEP Nºs 387/2005 e 162/2007, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 560 (quinhentas e sessenta) horas.

Art. 2º O curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
1. Fundamentos de Radiologia	016
2. Fundamentos do equipamento, filme e processamento radiográfico	024
3. Radiologia preventiva	008
4. Técnicas e procedimentos radiográficos	032



UNITAU

5. Métodos recentes de diagnóstico por imagem	012
6. Interpretação da imagem radiográfica	180
7. Clínica radiológica	228
TOTAL	500

ÁREA CONEXA

8. Anatomia	012
9. Patologia	012
10. Estomatologia	012
11. Emergência médica em odontologia	016
12. Cefalometria	008
TOTAL	060

ÁREA OBRIGATORIA

13. Ética e legislação odontológica	030
14. Metodologia	060
15. Bioética	015
TOTAL	105

Obs.: As disciplinas obrigatórias não tem a sua carga horária incluída na carga horária total do curso.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no Curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos aos alunos ingressantes a partir de 2010.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de junho de 2010.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de junho de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA